

LEI Nº 909/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 517/2008, INSTITUI POLO TURÍSTICO E ARTESANAL IGREJA DO CÉU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Viçosa do Ceará o Polo Turístico e Artesanal Igreja do Céu, localizado na região do Morro do Céu, compreendendo a área delimitada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Polo Turístico e Artesanal Igreja do Céu tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável das atividades de turismo ecológico, turismo contemplativo, turismo cultural e turismo religioso, bem como incentivar ações de educação ambiental, lazer e valorização do patrimônio natural e paisagístico da região.

Art. 3º O Polo Turístico e Artesanal Igreja do Céu apresenta a seguinte delimitação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -3°33'50,441" S e - 41°5'55,128" W; deste segue confrontando com a propriedade de RUA EDSON FONTENELE XAVIER, com azimute de 82°17' por uma distância de 213,93m até o vértice P-02, de coordenadas -3°33'49,523" S e -41°5'48,259" W; deste segue, com azimute de 74°48' por uma distância de 52,88m até o vértice P-03, de coordenadas - 3°33'49,076" S e -41°5'46,605" W; deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. CÉSAR DE PINHO PESSOA, com azimute de 136°37' por uma distância de 44,50m até o vértice P-04, de coordenadas - 3°33'50,131" S e -41°5'45,617" W; deste segue, com azimute de 52°57' por uma distância de 60,38m até o vértice P-05, de coordenadas -3°33'48,951" S e -41°5'44,053" W; deste segue confrontando com a RUA PEDRA LIPES, com azimute de 120°00' por uma distância de 79,62m até o vértice P-06, de coordenadas -3°33'50,252" S e -41°5'41,823" W; deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. FABIANO DE PINHO PESSOA, com azimute de 206°45' por uma distância de 61,36m até o vértice P-07, de coordenadas -3°33'52,033" S e -41°5'42,721" W; deste segue confrontando com o terreno pertencente a PARÓQUIA NOSSA



SENHORA DA ASSUNÇÃO, (DIOCESE DE TIANGUÁ), com azimute de 223°35' por uma distância de 105,92m até o vértice P-08, de coordenadas -3°33'54,524" S e -41°5'45,093" W; deste segue, com azimute de 131°30' por uma distância de 100,75m até o vértice P-09, de coordenadas -3°33'56,703" S e -41°5'42,654" W; deste segue, com azimute de 21°12' por uma distância de 40,25m até o vértice P-10, de coordenadas -3°33'55,483" S e -41°5'42,180" W; deste segue, com azimute de 53°14' por uma distância de 25,04m até o vértice P-11, de coordenadas -3°33'54,996" S e -41°5'41,529" W; deste segue, com azimute de 15°40' por uma distância de 11,13m até o vértice P-12, de coordenadas -3°33'54,648" S e -41°5'41,431" W; deste segue, com azimute de 56°18' por uma distância de 7,19m até o vértice P-13, de coordenadas -3°33'54,519" S e -41°5'41,236" W; deste segue, com azimute de 70°15' por uma distância de 50,66m até o vértice P-14, de coordenadas -3°33'53,965" S e -41°5'39,690" W; deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. MÁRIO LÚCIO MOREIRA, com azimute de 160°15' por uma distância de 10,00m até o vértice P-15, de coordenadas -3°33'54,272" S e -41°5'39,582" W; deste segue, com azimute de 250°15' por uma distância de 50,66m até o vértice P-16, de coordenadas -3°33'54,825" S e -41°5'41,128" W; deste segue, com azimute de 209°00' por uma distância de 101,83m até o vértice P-17, de coordenadas -3°33'57,720" S e -41°5'42,734" W; deste segue, com azimute de 150°39' por uma distância de 82,79m até o vértice P-18, de coordenadas -3°34'00,072" S e -41°5'41,424" W; deste segue, com azimute de 231°02' por uma distância de 126,50m até o vértice P-19, de coordenadas -3°34'02,653" S e -41°5'44,617" W; deste segue, com azimute de 294°50' por uma distância de 1 / 2 39,21m até o vértice P-20, de coordenadas -3°34'02,115" S e -41°5'45,768" W; deste segue confrontando com a RUA SDO 42, com azimute de 208°05' por uma distância de 37,05m até o vértice P-21, de coordenadas -3°34'03,177" S e -41°5'46,336" W; deste segue, com azimute de 184°28' por uma distância de 43,28m até o vértice P-22, de coordenadas -3°34'04,581" S e -41°5'46,448" W; deste segue confrontando com o terreno pertencente a Sra. MARIA ROSÁLIA MAPURUNGA DE PINHO PESSOA, com azimute de 288°24' por uma distância de 96,79m até o vértice P-23, de coordenadas -3°34'03,580" S e -41°5'49,420" W; deste segue confrontando com a RUA SDO 42, com azimute de 13°08' por uma distância de 140,95m até o vértice P-24, de coordenadas -3°33'59,115" S e -41°5'48,372" W; deste segue, com azimute de 27°41' por uma distância de 66,23m até o vértice P-25, de coordenadas -3°33'57,208" S e -41°5'47,370" W; deste segue, com azimute de 347°17' por uma distância de 50,75m até o vértice P-26, de coordenadas -3°33'55,596" S e -41°5'47,729" W; deste segue, com azimute de 322°05' por uma distância de 26,69m até o vértice P-27, de coordenadas -3°33'54,910" S e -41°5'48,258" W; deste segue, com azimute de 316°44' por uma distância de 18,71m até o vértice P-28, de coordenadas -3°33'54,465" S e -41°5'48,673" W; deste segue, com azimute de 297°13' por uma distância de 59,10m até o vértice P-29, de coordenadas -3°33'53,581" S e -41°5'50,373" W; deste segue, com azimute de 302°52' por uma distância de 51,22m até o vértice P-30, de coordenadas -3°33'52,673" S e -41°5'51,764" W; deste segue, com azimute de 318°45' por uma distância de 52,20m até o vértice P-31, de



coordenadas -3°33'51,393" S e -41°5'52,876" W; deste segue, com azimute de 288°57' por uma distância de 74,86m até o vértice P-32, de coordenadas -3°33'50,596" S e -41°5'55,167" W; deste segue, com azimute 14°05' por uma distância de 4,92m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.987,35 m.

Art. 4º Integram a presente lei o Anexo I, memorial descritivo do Polo Turístico e Artesanal Igreja do Céu, bem como o Anexo II, georreferenciamento da área correspondente de 8,8170 ha.

Art. 5º Constituem objetivos do Polo Turístico e Artesanal Igreja do Céu:

- I – fomentar o turismo sustentável no Município de Viçosa do Ceará;
- II – promover a valorização da paisagem natural e do patrimônio ambiental da região do Morro do Céu;
- III – incentivar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo religioso;
- IV – estimular ações de educação ambiental e de conscientização ecológica;
- V – contribuir para o desenvolvimento econômico local por meio da atividade turística sustentável.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal promover a gestão, ordenamento e planejamento das atividades desenvolvidas no Polo Turístico e Artesanal Igreja do Céu, podendo, para tanto:

- I – regulamentar o uso e ocupação da área;
- II – promover ações de fiscalização e preservação ambiental;
- III – celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas;
- IV – desenvolver projetos de infraestrutura turística, educação ambiental e valorização do patrimônio natural e cultural da região.

Art. 7º As atividades desenvolvidas na área do Polo Turístico e Artesanal Igreja do Céu deverão observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquelas relativas à Área de Proteção Ambiental da Serra da Ibiapaba, às Áreas de Preservação Permanente, bem como à proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 517, de 08 de setembro de 2008, que instituiu o Parque Municipal Morro do Céu.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2026.


EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO POLO TURÍSTICO E ARTESANAL IGREJA DO CÉU



MEMORIAL DESCRITIVO (GEO)

Imóvel: Terreno localizado na Rua Edson Fontenele Xavier, s/n, Bairro Igreja do Céu
Proprietário: Município de Viçosa do Ceará-CE
Município: VIÇOSA DO CEARÁ U.F: CE - BR
CNPJ nº: 07.608204/0001-70
Área (há): 8.8170 há
Área (m²):88.170,10 m²
Perímetro: 1.987,35 m
Sistema Geodésico de Referencia: SIRGAS2000

Limites e Confrontantes

Norte: RUA EDSON FONTENELE XAVIER; CESAR DE PINHO PESSOA; RUA PEDRA LIPES

Sul: MARIA ROSÁLIA MAPURUNGA DE PINHO PESSOA.

Leste: FABIANO DE PINHO PESSOA; PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, (DIOCESE DE TIANGUÁ) ;MÁRIO LÚCIO MOREIRA; RUA SDO 42.

Oeste: RUA SDO 42.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **-3°33'50,441" S** e **-41°5'55,128" W**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA EDSON FONTENELE XAVIER, com azimute de 82°17' por uma distância de 213,93m até o vértice **P-02**, de coordenadas **-3°33'49,523" S** e **-41°5'48,259" W**; deste segue, com azimute de 74°48' por uma distância de 52,88m até o vértice **P-03**, de coordenadas **-3°33'49,076" S** e **-41°5'46,605" W**; deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. CÉSAR DE PINHO PESSOA, com azimute de 136°37' por uma distância de 44,50m até o vértice **P-04**, de coordenadas **-3°33'50,131" S** e **-41°5'45,617" W**; deste segue, com azimute de 52°57' por uma distância de 60,38m até o vértice **P-05**, de coordenadas **-3°33'48,951" S** e **-41°5'44,053" W**; deste segue confrontando com a RUA PEDRA LIPES, com azimute de 120°00' por uma distância de 79,62m até o vértice **P-06**, de coordenadas **-3°33'50,252" S** e **-41°5'41,823" W**; deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. FABIANO DE PINHO PESSOA, com azimute de 206°45' por uma distância de 61,36m até o vértice **P-07**, de coordenadas **-3°33'52,033" S** e **-41°5'42,721" W**; deste segue confrontando com o terreno pertencente a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, (DIOCESE DE TIANGUÁ), com azimute de 223°35' por uma distância de 105,92m até o vértice **P-08**, de coordenadas **-3°33'54,524" S** e **-41°5'45,093" W**; deste segue, com azimute de 131°30' por uma distância de 100,75m até o vértice **P-09**, de coordenadas **-3°33'56,703" S** e **-41°5'42,654" W**; deste segue, com azimute de 21°12' por uma distância de 40,25m até o vértice **P-10**, de coordenadas **-3°33'55,483" S** e **-41°5'42,180" W**; deste segue, com azimute de 53°14' por uma distância de 25,04m até o vértice **P-11**, de coordenadas **-3°33'54,996" S** e **-41°5'41,529" W**; deste segue, com azimute de 15°40' por uma distância de 11,13m até o vértice **P-12**, de coordenadas **-3°33'54,648" S** e **-41°5'41,431" W**; deste segue, com azimute de 56°18' por uma distância de 7,19m até o vértice **P-13**, de coordenadas **-3°33'54,519" S** e **-41°5'41,236" W**; deste segue, com azimute de 70°15' por uma distância de 50,66m até o vértice **P-14**, de coordenadas **-3°33'53,965" S** e **-41°5'39,690" W**; deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. MÁRIO LÚCIO MOREIRA, com azimute de 160°15' por uma distância de 10,00m até o vértice **P-15**, de coordenadas **-3°33'54,272" S** e **-41°5'39,582" W**; deste segue, com azimute de 250°15' por uma distância de 50,66m até o vértice **P-16**, de coordenadas **-3°33'54,825" S** e **-41°5'41,128" W**; deste segue, com azimute de 209°00' por uma distância de 101,83m até o vértice **P-17**, de coordenadas **-3°33'57,720" S** e **-41°5'42,734" W**; deste segue, com azimute de 150°39' por uma distância de 82,79m até o vértice **P-18**, de coordenadas **-3°34'00,072" S** e **-41°5'41,424" W**; deste segue, com azimute de 231°02' por uma distância de 126,50m até o vértice **P-19**, de coordenadas **-3°34'02,653" S** e **-41°5'44,617" W**; deste segue, com azimute de 294°50' por uma distância de

39,21m até o vértice **P-20**, de coordenadas **-3°34'02,115" S** e **-41°5'45,768" W**; deste segue confrontando com a RUA SDO 42, com azimute de 208°05' por uma distância de 37,05m até o vértice **P-21**, de coordenadas **-3°34'03,177" S** e **-41°5'46,336" W**; deste segue, com azimute de 184°28' por uma distância de 43,28m até o vértice **P-22**, de coordenadas **-3°34'04,581" S** e **-41°5'46,448" W**; deste segue confrontando com o terreno pertencente a Sra. MARIA ROSÁLIA MAPURUNGA DE PINHO PESSOA, com azimute de 288°24' por uma distância de 96,79m até o vértice **P-23**, de coordenadas **-3°34'03,580" S** e **-41°5'49,420" W**; deste segue confrontando com a RUA SDO 42, com azimute de 13°08' por uma distância de 140,95m até o vértice **P-24**, de coordenadas **-3°33'59,115" S** e **-41°5'48,372" W**; deste segue, com azimute de 27°41' por uma distância de 66,23m até o vértice **P-25**, de coordenadas **-3°33'57,208" S** e **-41°5'47,370" W**; deste segue, com azimute de 347°17' por uma distância de 50,75m até o vértice **P-26**, de coordenadas **-3°33'55,596" S** e **-41°5'47,729" W**; deste segue, com azimute de 322°05' por uma distância de 26,69m até o vértice **P-27**, de coordenadas **-3°33'54,910" S** e **-41°5'48,258" W**; deste segue, com azimute de 316°44' por uma distância de 18,71m até o vértice **P-28**, de coordenadas **-3°33'54,465" S** e **-41°5'48,673" W**; deste segue, com azimute de 297°13' por uma distância de 59,10m até o vértice **P-29**, de coordenadas **-3°33'53,581" S** e **-41°5'50,373" W**; deste segue, com azimute de 302°52' por uma distância de 51,22m até o vértice **P-30**, de coordenadas **-3°33'52,673" S** e **-41°5'51,764" W**; deste segue, com azimute de 318°45' por uma distância de 52,20m até o vértice **P-31**, de coordenadas **-3°33'51,393" S** e **-41°5'52,876" W**; deste segue, com azimute de 288°57' por uma distância de 74,86m até o vértice **P-32**, de coordenadas **-3°33'50,596" S** e **-41°5'55,167" W**; deste segue, com azimute 14°05' por uma distância de 4,92m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.987,35 m.

Viçosa do Ceará-CE, 31 de março de 2026


MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
Proprietário

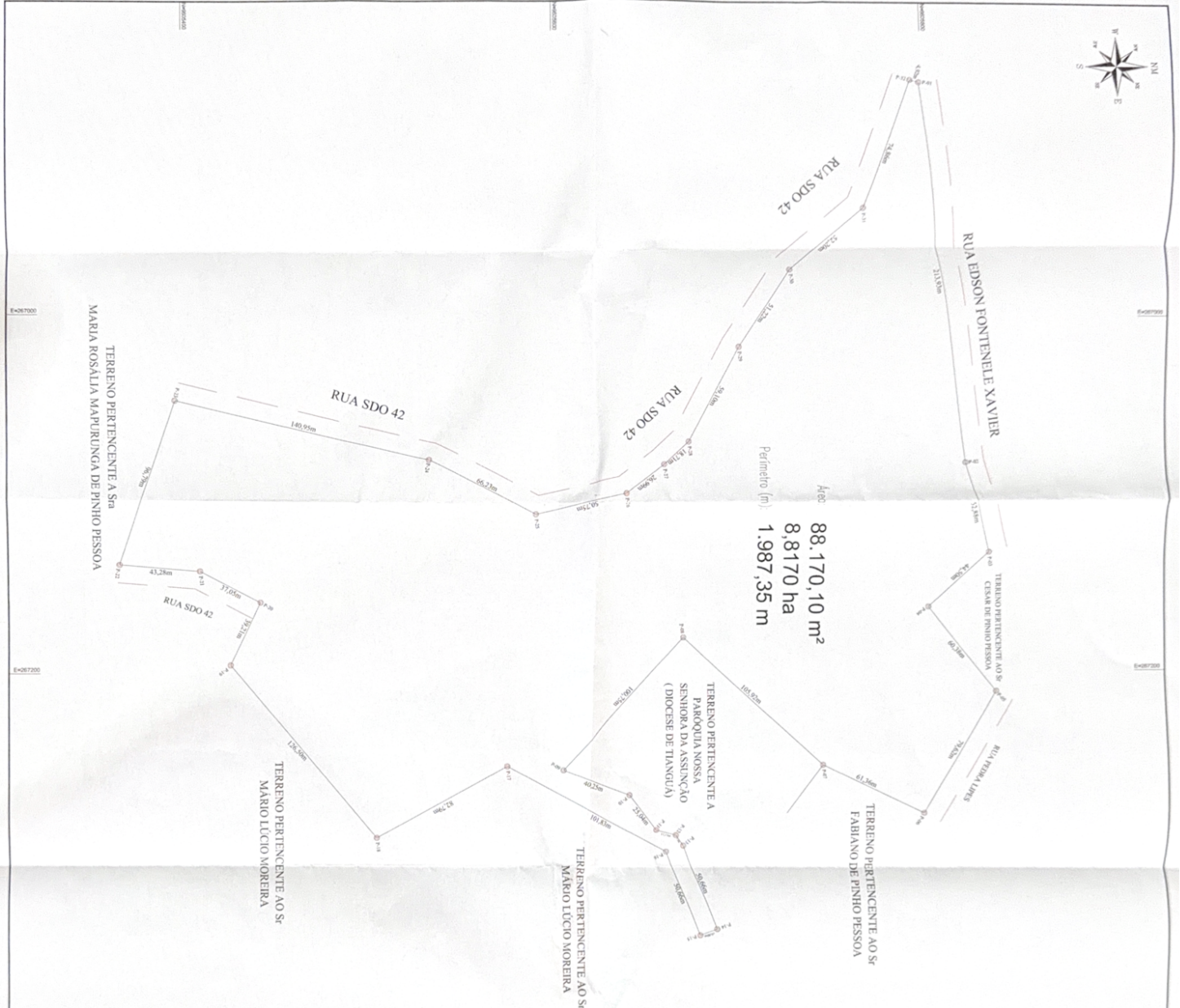

Responsável Técnico

MAZZANE Fco. Sousa Bento
Engenheiro Civil
CREA-CE 349.981

ANEXO II

GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA CORRESPONDENTE DE 8,8170 HA





Área
88.170,10 m²
8.8170 ha
Perímetro (m)
1.987,35 m

QUADRO DE COORDENADAS

LOTOS	ÁREA (m ²)	ÁREA (ha)	PERÍMETRO (m)
1	1.000,00	0,10	100,00
2	2.000,00	0,20	200,00
3	3.000,00	0,30	300,00
4	4.000,00	0,40	400,00
5	5.000,00	0,50	500,00
6	6.000,00	0,60	600,00
7	7.000,00	0,70	700,00
8	8.000,00	0,80	800,00
9	9.000,00	0,90	900,00
10	10.000,00	1,00	1.000,00
11	11.000,00	1,10	1.100,00
12	12.000,00	1,20	1.200,00
13	13.000,00	1,30	1.300,00
14	14.000,00	1,40	1.400,00
15	15.000,00	1,50	1.500,00
16	16.000,00	1,60	1.600,00
17	17.000,00	1,70	1.700,00
18	18.000,00	1,80	1.800,00
19	19.000,00	1,90	1.900,00
20	20.000,00	2,00	2.000,00
21	21.000,00	2,10	2.100,00
22	22.000,00	2,20	2.200,00
23	23.000,00	2,30	2.300,00
24	24.000,00	2,40	2.400,00
25	25.000,00	2,50	2.500,00
26	26.000,00	2,60	2.600,00
27	27.000,00	2,70	2.700,00
28	28.000,00	2,80	2.800,00
29	29.000,00	2,90	2.900,00
30	30.000,00	3,00	3.000,00
31	31.000,00	3,10	3.100,00
32	32.000,00	3,20	3.200,00
33	33.000,00	3,30	3.300,00
34	34.000,00	3,40	3.400,00
35	35.000,00	3,50	3.500,00
36	36.000,00	3,60	3.600,00
37	37.000,00	3,70	3.700,00
38	38.000,00	3,80	3.800,00
39	39.000,00	3,90	3.900,00
40	40.000,00	4,00	4.000,00
41	41.000,00	4,10	4.100,00
42	42.000,00	4,20	4.200,00
43	43.000,00	4,30	4.300,00
44	44.000,00	4,40	4.400,00
45	45.000,00	4,50	4.500,00
46	46.000,00	4,60	4.600,00
47	47.000,00	4,70	4.700,00
48	48.000,00	4,80	4.800,00
49	49.000,00	4,90	4.900,00
50	50.000,00	5,00	5.000,00
51	51.000,00	5,10	5.100,00
52	52.000,00	5,20	5.200,00
53	53.000,00	5,30	5.300,00
54	54.000,00	5,40	5.400,00
55	55.000,00	5,50	5.500,00
56	56.000,00	5,60	5.600,00
57	57.000,00	5,70	5.700,00
58	58.000,00	5,80	5.800,00
59	59.000,00	5,90	5.900,00
60	60.000,00	6,00	6.000,00
61	61.000,00	6,10	6.100,00
62	62.000,00	6,20	6.200,00
63	63.000,00	6,30	6.300,00
64	64.000,00	6,40	6.400,00
65	65.000,00	6,50	6.500,00
66	66.000,00	6,60	6.600,00
67	67.000,00	6,70	6.700,00
68	68.000,00	6,80	6.800,00
69	69.000,00	6,90	6.900,00
70	70.000,00	7,00	7.000,00
71	71.000,00	7,10	7.100,00
72	72.000,00	7,20	7.200,00
73	73.000,00	7,30	7.300,00
74	74.000,00	7,40	7.400,00
75	75.000,00	7,50	7.500,00
76	76.000,00	7,60	7.600,00
77	77.000,00	7,70	7.700,00
78	78.000,00	7,80	7.800,00
79	79.000,00	7,90	7.900,00
80	80.000,00	8,00	8.000,00
81	81.000,00	8,10	8.100,00
82	82.000,00	8,20	8.200,00
83	83.000,00	8,30	8.300,00
84	84.000,00	8,40	8.400,00
85	85.000,00	8,50	8.500,00
86	86.000,00	8,60	8.600,00
87	87.000,00	8,70	8.700,00
88	88.000,00	8,80	8.800,00
89	89.000,00	8,90	8.900,00
90	90.000,00	9,00	9.000,00
91	91.000,00	9,10	9.100,00
92	92.000,00	9,20	9.200,00
93	93.000,00	9,30	9.300,00
94	94.000,00	9,40	9.400,00
95	95.000,00	9,50	9.500,00
96	96.000,00	9,60	9.600,00
97	97.000,00	9,70	9.700,00
98	98.000,00	9,80	9.800,00
99	99.000,00	9,90	9.900,00
100	100.000,00	10,00	10.000,00



PLANTA DO IMÓVEL GERENCIAMENTO

Nome: LOCALIZADO NA RUA EDSON FONTENELE XAVIER
 Freguesia: SAN BASSO ODEALDO DO CEU
 Município: VÍCOVA DO CEVAL
 Estado: VÍCOVA DO CEVAL
 Cidade: VÍCOVA DO CEVAL

Área Total: 88.170,10 m²
 Área Útil: 8.817,00 m²
 Perímetro: 1.987,35 m

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 Nº 123456789